



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EEEF PROFº LUIZ APRÍGIO
Rua Presidente João Pessoa, s/nº – CEP: 58.280-000 – Mamanguape – PB.
Fone: (0xx)-83-3292-3823.
E-mail: luizaprigio.14gre@gmail.com

Edital de Chamada Pública n.º 001/2017

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Aprígio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente João Pessoa s/n - Zona Urbana - Mamanguape- Pb, inscrita no CNPJ sob nº 03.318.039/0001-40, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora **IVANETE NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 Junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escola/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Aprígio, Rua Presidente João Pessoa s/n - Zona Urbana - Mamanguape- Pb,, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	18/08/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	08/09/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	08/09/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	08/09/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o **extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção de agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapasse o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundas de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/ 1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

g) **Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;**

h) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. Preço médio dos produtos - de acordo com o Art. 29 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, o preço de aquisição de gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos. Segue gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	Abacaxi, fruta in natura, madura, sem sujidades e integras.	Kg	450	3,00
02	Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	450	3,00
03	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	30	10,00
04	Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	4,00
05	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	700	3,00
06	Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	150	5,00
07	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	900	3,00
08	Carne Bovina com osso, resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	18,00

09	Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	18,00
10	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	23,00
11	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	23,00
12	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	5,00
13	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	5,00
14	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	5,00
15	Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	Kg	80	10,00
16	Couve folha de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	10,00
17	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	50	4,00
18	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	Kg	200	6,00
19	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira sem pés, pescoço e vísceras com aspecto e cheiro próprios sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	200	12,00
20	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	450	4,00
21	Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	400	4,00

22	Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	700	4,00
23	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	3,00
24	Maracujá, maduro in natura, íntegros, livre de sujidades e integras.	Kg	400	4,00
25	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	3,00
26	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	3,00
27	Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja	150	10,00
28	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	750	10,00
29	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	60	3,00
30	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	200	5,00

O produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação. Mercadoria licitada tem que ser pertinente ao ramo licitado.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Aprigio, maiores informações na sede da escola na Rua Presidente João Pessoa s/n - Zona Urbana - Mamanguape- PB, pelo telefone (83)3292-3823, no horário das 13:00 às 15:00, onde as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todas às terças e quintas-feiras no período de Setembro a Dezembro de 2017 na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Aprigio, Rua Presidente João Pessoa s/n - Zona Urbana - Mamanguape- PB.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do Estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- 1º - **Assentamento de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organização produtiva detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física).

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atendem às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48. da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)	LOCAL DE ENTREGA
Abacaxi, fruta in natura, madura, sem sujidades e integras.	50	Quinzenal	EEEFM Profº Luiz Aprígio

Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	50	Quinzenal	
Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	06	Quinzenal	
Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	60	Quinzenal	
Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	Quinzenal	
Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	30	Quinzenal	
Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	200	Quinzenal	EEEFM Profº Luiz Aprígio
Carne Bovina com osso, resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	25	Quinzenal	
Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	25	Quinzenal	
Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	25	Quinzenal	

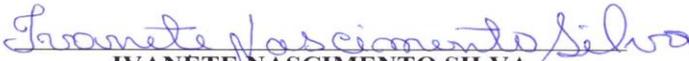
Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	25	Quinzenal	
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	25	Quinzenal	
Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	25	Quinzenal	
Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	10	Quinzenal	
Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	08	Quinzenal	
Couve folha de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	10	Quinzenal	EEEFM Profº Luiz Aprígio
Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	08	Quinzenal	
Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	50	Quinzenal	
Frango resfriado inteiro de granja ou caipira sem pés, pescoço e vísceras com aspecto e cheiro próprios sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	60	Quinzenal	

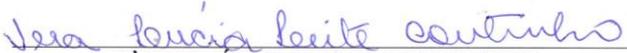
Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	50	Quinzenal	
Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	50	Quinzenal	
Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	Quinzenal	
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	50	Quinzenal	
Maracujá, maduro in natura, íntegros, livre de sujidades e integras.	50	Quinzenal	EEEFM Profº Luiz Aprígio
Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	40	Quinzenal	
Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	40	Quinzenal	
Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	20	Quinzenal	
Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	100	Quinzenal	
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	08	Quinzenal	

Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	40	Quinzenal	EEEFM Profº Luiz Aprígio
---	----	-----------	--------------------------

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentar Escolar.

Mamanguape/PB, aos 08 dias do mês de Agosto de 2017.


IVANETE NASCIMENTO SILVA
Presidentê do Conselho


VERA LÚCIA LEITE COUTINHO
Diretora Escolar